



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 133 de 07 de dezembro de 1990.

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 5.564.300,00 (Cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos cruzeiros), as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1 - Pessoal Civil 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0 - Material de Consumo 20.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos... 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.2.0 - Material de Consumo 120.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil 470.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo 100.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e
Encargos 300.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações 50.000,00

.....
gjc



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.2.0 - Material de Consumo 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3.1.2.0 - Material de Consumo 1.000.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços

Pessoais 30.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.. 2.544.300,00

4.1.1.0 - Equipamento e Material

Permanente 700.000,00

5.564.300,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Artigo 1º o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 07 de dezembro de 1990.

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07/12/90

[Signature]
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO